



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 008/2020	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Confecção de Material Gráfico, em atendimento aos diversos órgãos municipais.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fone (65) 3261 – 1736 - 1138 ou pelo e-mail <a href="mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br">seplan3@araputanga.mt.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
<b><u>AVISO - IMPORTANTE</u></b>			
A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO. CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.			
Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um <b>APLICATIVO</b> , o qual deverá ser realizado o Download no site: <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> (menu Licitação – Download Propostas) e solicitado o arquivo junto ao Setor de Licitações. Assim, a licitante digitará os valores propostos, a marca do item, bem como outras informações necessárias na proposta de preços para a participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços, que deverá ser apresentada impressa e em meio eletrônico (pen drive, CD ou outros), conforme o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.			



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 para Registro de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Material Gráfico**, para atender à demanda das Secretarias Municipais.

**Dia: 14/04/2020**

**Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário de Mato Grosso), do dia 14/04/2020.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)

**Abertura do envelope Nº 01: Dia 14/04/2020, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga MT, 30 de março de 2020.

***Luciana Lina de Barros Chaves***

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**EDITAL COMPLETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais, e ainda pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2020 do TCE/MT.**

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT Gabinete do Prefeito; Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Lazer e Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:	Pregão Presencial para registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de confecção de material gráfico.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

**1. PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, C.N.P.J. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

**1.2** A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

**1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às 07h30min do dia 14 de abril de 2020, no endereço acima citado e será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia 14 de abril de 2020 que será seguido após o credenciamento.**

**1.4** Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele são partes integrantes:

- Instrumento de credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO II), esta declaração deve ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos referentes ao credenciamento;**
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## 2. DO OBJETO DO PREGÃO

**2.1** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Confeção de Material Gráfico**, em atendimento à demanda de diversas secretarias municipais.

**2.2** Para atendimento das diversas Secretarias do Município de Araputanga-MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. DO TIPO DO PREGÃO

**3.1** Este Pregão é do tipo menor preço POR ITEM.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano nas aquisições, com as dotações orçamentárias das secretarias a seguir: GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**4.2** As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 008/2020, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**5.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**5.3** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**6.1.1** Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia (AUTÊNTICA) do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

**6.1.2** Quando se tratar de **PROCURADOR,** além dos documentos exigidos acima (6.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI.**

**6.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

**6.3** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

**6.3.1** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

**6.3.2** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

**6.4. Da Participação das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.4.1** A microempresas ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar** no ato do credenciamento a declaração de comprovação de enquadramento **em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme modelo constante do ANEXO VII a empresa deverá apresentar junto a declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, certificando a a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP, cuj data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

**6.4.2** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**6.5** Juntamente com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, art.4º, Inciso VII. **(Anexo II).**

**6.6** **Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas em cartório competente ou por membro da Equipe Pregoeira,** exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

**6.6.1** **Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**6.6.2 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação é feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga – MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira nº 326 - Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

**7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PREGÃO Nº 008/2020  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Data e hora da abertura: 14/04/2020 às 07h30min  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Inc. Est. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
PREGÃO Nº 008/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Data e hora da abertura: 14/04/2020 às 07h30min  
Razão Social \_\_\_\_\_  
Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_

**7.1** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

**7.2** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas em cartório competente ou por membro da Equipe Pregoeira, porém em caso de autenticação pela equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

**7.3** Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

**8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**AVISO - IMPORTANTE**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: **ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.**

**8.1.1** Da proposta Escrita:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.1.1.1** A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio APLICATIVO e devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 8.2 e seus subitens.

**8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:**

**8.1.2.1** Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um APLICATIVO, o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Setor de Licitações, onde neste software, a licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software. Assim, as empresas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações e requerer o arquivo base (XML) do Anexo I para através dele formular a proposta de preços, que deverá ser apresentada impressa e em meio eletrônico. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

**8.1.2.1.1** A Licitante deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (CD), pen drive ou outros, juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que a licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

**8.1.2.2** Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado este deverá ser gravada em CD ROM, pen drive ou outros.

**8.1.2.3** CD ROM, pen drive ou outros, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, no qual deverá constar a identificação da licitante com o CNPJ e Razão Social.

**8.1.2.4** É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de CD ROM, pen drive ou outros com o arquivo correspondente à proposta e apto a ser aberto, seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

**8.2** Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no campo de Observação.

**8.3** Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

**8.4** Validade mínima da proposta de **60 (sessenta) dias** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**8.5** Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

**8.6** O prazo de entrega dos itens será de **NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, e deverá ser entregue no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

**8.7** A condição de pagamento é de até **15 (quinze) dias após entrega** do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

**8.8** Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

**8.9** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

***deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta*** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.9.1** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

**8.10** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.12** A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

**8.13** Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

**8.13.1** Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

**8.13.1.1** A grafia do valor deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 4,83).

**8.14** A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**8.15** Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.16** Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

**8.17** Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

**8.18** Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**8.19** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

### **9.1.1 Habilitação Jurídica**

a) Cópia de documento de identificação e do CPF dos sócios.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido entregue ao pregoeiro para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.**

**9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2.2 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.1.4 Outras Comprovações**

a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

**9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após o leilão dos ITENS.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do ITEM que apresentar o menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.8.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**9.2.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.2.10** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.2.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.2.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**9.2.13** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.2.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.2.15** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.2.16** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1** Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo das **07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

**10.1.2** Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pela Equipe Pregoeira para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

**10.1.3** Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

**10.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**10.3** A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1** Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

**10.3.2** Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.3.3** Cujos valores apresentem-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

**10.3.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

**10.4.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

**10.4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

**10.4.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**10.5** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**10.5.1** A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a)**.

**10.7** A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

**10.8** O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

**10.9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**10.10** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**10.11** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.11.01.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.02.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.11.03.** Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.11.05.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.11.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.07.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.08.** O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.09.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.12** Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

**10.12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

**10.13.1** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.14** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**10.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

**10.16** Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**10.18** A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

**10.18.1** A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

**10.18.1.1** A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

**10.19** Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

**10.20** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

**10.21** Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

**10.22** Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e consequente homologação do certame.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**11.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

**11.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**11.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.5** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**12.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.4** O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

**13.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

## **14. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

**14.1** O prazo de entrega dos itens será de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ENTREGA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**14.1.1** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo que a levou necessitar de maior prazo.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**15.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**15.3** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**15.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**15.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **16. DA ATA DO Registro de Preços S E SUA VIGÊNCIA**

**16.1** O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE Registro de Preços.

**16.2** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** Decorrido o prazo do item 16.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**16.3.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**16.3.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.3.3** A multa de que trata o item 16.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços s para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**16.5** Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**16.6** A minuta da ata de Registro de Preços s, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**17.1** **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**17.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**17.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

**17.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**17.1.4** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

**17.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**17.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

**17.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**17.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

**17.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**17.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**17.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**17.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**17.1.13** **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

**17.1.13.1** **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

**17.2** **São obrigações da Contratante:**

**17.2.1** Aderir previamente à Ata de Registro de Preços s;

**17.2.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**17.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**17.2.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**17.2.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**17.2.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**17.2.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**17.2.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**17.2.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.



#### **18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregues e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93;

**18.2** Os itens deverão ser entregues na sede do município nos locais especificado na Ordem de Fornecimento como segue:

**18.3** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital

**18.4** Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas e custos, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..

**18.4** A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

**18.5** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**18.6** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**18.7** Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.

**18.8** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**18.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**18.10** **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

**18.10.1** **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

#### **19. DO CONTRATO**

**19.1** Os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VII**.

**19.2** O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar o CONTRATO.

**19.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4** Decorrido o prazo do item 19.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

**19.4.2** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.4.3** A multa de que trata o item 19.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.5** O prazo de validade do Contrato para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**19.6.** Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**19.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

## **20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

**20.1.1.** advertência;

**20.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

**20.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**20.1.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

**20.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

**20.1.6.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**20.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**20.3** Da aplicação das penas definidas nos itens “20.1.1 ao 20.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**20.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





## 21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

**21.1** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**21.2** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**21.2.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**21.2.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**21.3** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

## 22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**22.1** Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br) e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

**22.2** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br).

a) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

**22.4** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

**22.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.1** A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**23.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

**23.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.6.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

**23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**23.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.**

**23.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.**

**23.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93.

**23.12** Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

**23.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.

**23.14** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**23.15** O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

**23.16** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

**23.17** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**23.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**23.19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;**

**ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;**

**ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IX - Modelo de Confeção dos Itens.**

Araputanga–MT, 30 de março de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CATEGORIA**

- 1.1 Contratação de serviços de pessoa jurídica.  
1.2 Município de Araputanga/MT.

**2. DO OBJETO DO PREGÃO – Registro de preços e forma de julgamento.**

- 2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto Registro de Preços para Futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Confeção de Material Gráfico, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, conforme especificações que seguem.
- 2.2 No julgamento das propostas será considerada vencedora aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

- 3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento vigente no exercício da aquisição, nas respectivas dotações orçamentárias das secretarias: GABINETE DO PREFEITO; ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS E PLANEJAMENTO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E INFRAESTRUTURA.
- 3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.
- 3.3 O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

**4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1 Para suprir à demanda das secretarias municipais, visando o atendimento aos munícipes, é necessária a contratação de serviços de confecção de material gráfico.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

- 5.1 A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e nos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, de estrutura



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais..

**6.2** O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

**7.2** O prazo de entrega dos itens será de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ENTREGA DA RESPECTIVA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**7.2.1** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo que a levou necessitar de maior prazo.

**7.3** Os itens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no **ALMOXARIFADO CENTRAL.**

**7.4** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

**7.5** Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas e custos, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros contra todos os riscos existentes, deslocamentos de pessoal, garantia e tributos de qualquer natureza quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.6** O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

**7.7** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**7.7.1** O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**8.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**8.3** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**8.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**8.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**9.1.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

**9.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**9.1.4** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

**9.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**9.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

**9.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**9.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

**9.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**9.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**9.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

**9.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

**9.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

**10.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**10.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**10.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**10.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**10.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**10.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**10.8** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

**10.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

## **11. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR ESTIMADO POR MEDIANA.**

Item	Cod. Itens	Descrição itens	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	007.059.085	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 20	Un - Unidade	65	R\$ 44,00	R\$ 2.860,00
2	007.059.060	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 30	Un - Unidade	85	R\$ 46,00	R\$ 3.910,00
3	007.059.014	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 40	Un - Unidade	88	R\$ 72,00	R\$ 6.336,00
4	007.059.017	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS 11,5 CM X 23 CM	Un - Unidade	7450	R\$ 0,95	R\$ 7.077,50
5	007.059.016	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS 18,5 CM X 25 CM	Un - Unidade	3550	R\$ 0,95	R\$ 3.372,50
6	007.059.141	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS 26 CM X 36 CM	Un - Unidade	10100	R\$ 1,48	R\$ 14.948,00
7	007.059.107	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVRO BRUCHURA COM 120 PAGINAS COM GRAMATURA 75 COLCHE MONOCROMIA COM CAPA COLORIDA POLICROMIA, PELICULA PROTETORA, FORMATO DE 21 X 15 CM E CAPA COM ABAS COM GRAMATURA 180	Un - Unidade	150	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
8	007.059.073	CONFECÇÃO DE PASTA EM CARTOLINA COM TIMBRE – 24X33CM (CARTOLINA 240G – BRANCA)	Un - Unidade	11090	R\$ 1,45	R\$ 16.080,50
9	007.059.007	CONFECÇÃO DE CARTILHAS – 15X21, 60 PÁGINAS, (PAPEL COUCHÊ), COLORIDAS	Un - Unidade	1800	R\$ 24,70	R\$ 44.460,00
10	007.059.004	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – 10X14CM (CARTOLINA 150G) 4 CORES	Un - Unidade	4500	R\$ 0,98	R\$ 4.410,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

11	007.059.153	SERVICO DE CONFEECAO DE CARIMBOS ENTINTADOS, NUMERO MÁXIMO DE LINHAS 6 – TAM. 47X18MM LETRA CONSOLAS.	Un - Unidade	45	R\$ 90,00	R\$ 4.050,00
12	007.059.154	CONFEECAO DE CARIMBO ENTITADOS, NUMERO MAXIMO DE LINHAS 3 – TAM 27X10MM LETRA MONOTYPE CORSIVA	Un - Unidade	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
13	007.059.155	CONFEECAO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHE, 4 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL)	Un - Unidade	2800	R\$ 2,20	R\$ 6.160,00
14	007.059.156	CONFEECAO DE FOLDER INFORMATIVO EM PAPEL COLCHE, 3 DOBRAS, CORES FRENTE E VERSO. TAMANHO ABERTO 20X41,5CM (AXL)	Un - Unidade	6000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
15	007.059.158	CONFEECAO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS 14X21CM, PAPEL COUCHE 90G	Un - Unidade	40200	R\$ 0,29	R\$ 11.658,00
16	007.059.066	CONFEECAO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DO CRAS – 16X22CM	Un - Unidade	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
17	007.059.067	CONFEECAO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES TIMBRE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 13X18CM	Un - Unidade	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
18	007.059.162	CONFEECAO DE BOLETIM INFORMATIVO 29X41CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. COM SAÍDA EM CTP. GRAMPEADO, DOBRADO.	Un - Unidade	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
19	007.059.008	CONFEECAO DE CONVITES COLORIDOS COM REGULAMENTO DE FORMATO – (PAPEL DE FOTO) TAMANHO 21X14,5	Un - Unidade	1400	R\$ 1,95	R\$ 2.730,00
20	007.059.064	CONFEECAO DE CONVITES, COM REGULAMENTO DO FORMATO ABERTO 21X14,5 CM , UMA DOBRA 9,5 X 14,5 CM COM ESCRITAS E IMAGENS, PAPEL COUCHE, 120 G 4/0 CORES	Un - Unidade	2240	R\$ 1,95	R\$ 4.368,00
21	007.059.018	CONFEECAO DE ETIQUETAS ADESIVAS – COLORIDO	Un - Unidade	1900	R\$ 0,98	R\$ 1.862,00
22	007.059.010	CONFEECAO DE FOLHETOS – COLCHÊ 130 COLORIDO	Un - Unidade	22500	R\$ 0,30	R\$ 6.750,00
23	007.059.075	CONFEECAO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDAS – 14X21CM (PAPEL COUCHE 90G)	Un - Unidade	1200	R\$ 0,29	R\$ 348,00
24	007.059.105	CONFEECAO DE CARTEIRINHAS TAM. 10,5 CM X 7,5 CM - NA COR BRANCA	Un - Unidade	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
25	007.059.084	CONFEECAO DE CRACHÁ – 10X07CM (CARTOLINA150G) 4 CORES	Un - Unidade	2215	R\$ 0,97	R\$ 2.148,55
26	007.059.140	CONFEECAO DE CAPA PARA DIARIO DE BORDO DO VEICULO OU MAQUINA 24X33CM (CARTOLINA 240G – BRANCA)	Un - Unidade	820	R\$ 1,40	R\$ 1.148,00
27	007.059.038	CONFEECAO DE BLOCOS DE FICHAS DE ENCAMINHAMENTO E/OU ATENDIMENTO SUS – 100X1 (135MM X 185MM)	Un - Unidade	700	R\$ 13,20	R\$ 9.240,00
28	007.059.037	CONFEECAO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO – 100X1 (115MM X 205MM)	Un - Unidade	6800	R\$ 7,30	R\$ 49.640,00
29	007.059.020	CONFEECAO DE CARTÃO DE CONTROLE DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (180MM X 130MM)	Un - Unidade	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
30	007.059.040	CONFEECAO DE BLOCOS DE PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL – F/V – 100X1(205MM X 300MM)	Un - Unidade	15000	R\$ 18,20	R\$ 273.000,00
31	007.059.053	CONFEECAO DE BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	950	R\$ 17,30	R\$ 16.435,00
32	007.059.046	CONFEECAO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO ÚTERO – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	430	R\$ 18,70	R\$ 8.041,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

33	007.059.045	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	430	R\$ 18,70	R\$ 8.041,00
34	007.059.051	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
35	007.059.048	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	780	R\$ 18,10	R\$ 14.118,00
36	007.059.047	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CADASTRO INDIVIDUAL – FRENTE E VERSO – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	1900	R\$ 15,50	R\$ 29.450,00
37	007.059.090	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) 220MM X 80MM	Un - Unidade	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
38	007.059.033	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DO ALMOXARIFADO – 50/2 (155MM X 215MM)	Un - Unidade	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
39	007.059.039	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – 100X1 (105MM X 200MM)	Un - Unidade	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
40	007.059.049	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – F/V – 100/1(300MM X 210MM)	Un - Unidade	900	R\$ 13,90	R\$ 12.510,00
41	007.059.117	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL CRM – COPIATIVO – 50/2 (150MM X 220MM)	Un - Unidade	4000	R\$ 12,30	R\$ 49.200,00
42	007.059.118	CONFECÇÃO DE REQUISIÇÃO DE EXAME SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL – GAL 100/1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	230	R\$ 18,80	R\$ 4.324,00
43	007.059.121	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA (MENINO E MENINA) 92 PAGINAS TAM. 210 MM X 150MM. (AXL)	Un - Unidade	2000	R\$ 28,90	R\$ 57.800,00
44	007.059.120	CONFECÇÃO DE FICHA INDICE 110MM X 150MM (CARTOLINA 180G)	Un - Unidade	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
45	007.059.124	CONFECÇÃO DE FICHA DE RELATORIO – SUS F/V 100/1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	230	R\$ 18,90	R\$ 4.347,00
46	007.059.126	CONFECÇÃO DE FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA - PROGRAMA DE HANSEIASE E TUBERCULOSE 100/1 F/V (300MM X 200MM)	Un - Unidade	400	R\$ 17,70	R\$ 7.080,00
47	007.059.127	CONFECÇÃO DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA 100/1 (300MM X 200MM)	Un - Unidade	75	R\$ 19,30	R\$ 1.447,50
48	007.059.137	CONFECÇÃO DE FICHA PARA PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGACAO DIAGNOSTICA DE CASOS DE HANSEIASE EM MENORES DE 15 ANOS – PCID 100/1 F/V 300MM X 200MM)	Un - Unidade	75	R\$ 19,70	R\$ 1.477,50
49	007.059.139	CONFECÇÃO DE FICHA DERMATOLOGICA SANITARIA – FICHA CLINICA HANSEIASE 100/1 F/V 300MM X 200MM)	Un - Unidade	75	R\$ 19,30	R\$ 1.447,50
50	007.059.138	CONFECÇÃO DE FORMULARIO PARA AVALIACAO DO GRAU DE INCAPACIDADE 100/1 F/V 300MM X 200MM)	Un - Unidade	80	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
51	007.059.095	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PLANILHA DE DIARREIA 100/1(315MM X 185MM)	Un - Unidade	200	R\$ 18,70	R\$ 3.740,00
52	007.059.021	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ROTEIRO DE VIAGEM PARA AMBULÂNCIA – 100X1 (180MM X 150MM)	Un - Unidade	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
53	007.059.043	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TFD – TRANSPORTE FORA DO DOMICILIO ROTEIRO DE VIAGEM – F/V – 100X1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	680	R\$ 17,70	R\$ 12.036,00
54	007.059.019	CONFECÇÃO DE CARTÃO DA CRIANÇA 120MM X 210MM (CARTOLINA 180G) VERMELHO/AZUL	Un - Unidade	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

55	007.059.036	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PEDIDO DE EXAME – 100X1 (100MM X 200MM)	Un - Unidade	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
56	007.059.063	CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS COM FUNDO E IMAGENS COLORIDAS – 30X21CM (PAPEL VERGÊ) (210MM X 297MM)	Un - Unidade	5500	R\$ 1,48	R\$ 8.140,00
57	007.059.070	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 10	Un - Unidade	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
58	007.059.061	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 50	Un - Unidade	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
59	007.059.069	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 60	Un - Unidade	38	R\$ 90,00	R\$ 3.420,00
60	007.059.088	CONFECÇÃO DE CARIMBOS ENTINTADOS Nº 70	Un - Unidade	38	R\$ 120,00	R\$ 4.560,00
61	007.059.056	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ATESTADOS MÉDICO – 100X1 (140MM X 200MM)	Un - Unidade	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
62	007.059.054	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA CADASTRAL ANAMNESE – F/V – 100X1 (200MM X 250MM)	Un - Unidade	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
63	007.059.032	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITA ESPECIAL – COPIATIVO – 50X2 (140MM X 200MM)	Un - Unidade	3000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00
64	007.059.165	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA 100/1 F/V TAM.: PAPAEL A4	Un - Unidade	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
65	007.059.125	CONFECÇÃO DE FICHA DE DIAGNÓSTICO F/V 100/1 (150MM X 210MM)	Un - Unidade	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
66	007.059.166	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM)	Un - Unidade	300	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00
67	007.059.167	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM)	Un - Unidade	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00
68	007.059.168	CONFECÇÃO DE BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO - FRENTE E VERSO, 100/1 (300MMX210MM).	Un - Unidade	200	R\$ 16,70	R\$ 3.340,00
69	007.059.065	CONFECÇÃO DE CRACHÁ – 12X16CM (CARTOLINA 180G) 4 CORES	Un - Unidade	1550	R\$ 0,98	R\$ 1.519,00
70	025.063.089	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 31X41CM - PARA RAIOS X - IMPRESSO CABEÇALHO	Un - Unidade	18000	R\$ 1,98	R\$ 35.640,00
71	025.063.090	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 26X36CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	Un - Unidade	12000	R\$ 1,45	R\$ 17.400,00
72	025.063.091	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 24X34CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	Un - Unidade	13000	R\$ 1,30	R\$ 16.900,00
73	025.063.092	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 20X28CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	Un - Unidade	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
74	025.063.093	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 18X24CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA	Un - Unidade	13000	R\$ 0,99	R\$ 12.870,00
75	025.063.094	CONFECÇÃO DE ENVELOPES 11X22CM - IMPRESSO CABEÇALHO DA SECRETARIA - COLORIDO	Un - Unidade	8000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
76	025.063.095	CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO - SULFITE 118G - IMPRESSÃO COLORIDO	Un - Unidade	13000	R\$ 1,80	R\$ 23.400,00
77	025.063.096	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDAS - 14X21CM - (PAPEL COUCHÊ 115) - JANEIRO ROXO - CAMPANHA MUNDIAL DE COMBATE À HANSENÍASE	Un - Unidade	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
78	025.063.097	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDAS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - JANEIRO BRANCO - CAMPANHA EM FAVOR DA SAÚDE MENTAL	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

79	025.063.098	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - FEVEREIRO ROXO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE LÚPUS, FIBROMIALGIA E MAL DE ALZHEIMER	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
80	025.063.099	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - FEVEREIRO LARANJA - MÊS DE ALERTA PARA LEUCEMIA	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
81	025.063.100	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - MARÇO AZUL MARINHO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO CANCER COLORRETAL	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
82	025.063.101	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - ABRIL VERDE - CAMPANHA EM PROL A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
83	025.063.102	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - ABRIL AZUL - CAMPANHA PARA AUTISMO	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
84	025.063.103	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - MAIO VERMELHO - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA HEPATITE	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
85	025.063.104	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - MAIO AMARELO - CAMPANHA PARA DEBATER SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TR NSITO	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
86	025.063.105	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - JUNHO LARANJA - CAMPANHA PARA ANEMIA E LEUCEMIA	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
87	025.063.106	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - JUNHO VERMELHO - CAMPANHA DE INCENTIVO DE DOAÇÃO DE SANGUE	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
88	025.063.107	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - JULHO AMARELO - CONSCIENTIZAÇÃO DE C NCER ÓSSIO E HEPATITES VIRAIS	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
89	025.063.108	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - AGOSTO DOURADO - CAMPANHA DE ALEITAMENTO MATERNO	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
90	025.063.109	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - SETEMBRO AMARELO - CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
91	025.063.110	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - SETEMBRO VERMELHO - CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS CARDIOVASCULARES	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
92	025.063.111	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - OUTUBRO ROSA - CAMPANHA PARA C NCER DE MAMA	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA

93	025.063.112	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - NOVEMBRO AZUL - CAMPANHA PARA O CÂNCER DE PRÓSTATA E DIABETE	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
94	025.063.114	CONFECÇÃO DE PANFLETOS FRENTE E VERSO COM IMAGENS COLORIDOS - 14X21CM (PAPEL COUCHÊ 115) - DEZEMBRO VERMELHO - CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE AIDS	Un - Unidade	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
95	025.063.115	CONFECÇÃO DE CADERNETA DE SAÚDE DA GESTANTE - CAPA 3 DOBRAS - COUCHÊ 300G - 4 CORES DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - MIOLO 8 PÁGINAS - 4 CORES DE IMPRESSÃO SULFITE 90G	Un - Unidade	2500	R\$ 18,90	R\$ 47.250,00
96	025.063.116	CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO COLORIDO	Un - Unidade	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
97	025.063.117	CONFECÇÃO DE CADERNETA EXPLICATIVA PARA AMAMENTAÇÃO EM COUCHÊ 150G 4 CORES FRENTE E VERSO COM 4 DOBRAS	Un - Unidade	2500	R\$ 12,30	R\$ 30.750,00
98	007.059.027	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE EXAME DE URINA – 100X1(150MM X 210MM)	Un - Unidade	700	R\$ 9,70	R\$ 6.790,00
99	007.059.052	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE BACILOSCOPIA – 100X1(150MM X 200MM)	Un - Unidade	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
100	007.059.026	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PESQUISA PARA BHCG – 100X1 (145MM X 200MM)	Un - Unidade	350	R\$ 9,70	R\$ 3.395,00
101	007.059.024	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE FEZES – 100X1 (110MM X 200MM)	Un - Unidade	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
102	007.059.029	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES (GLICOSE, COLESTEROL, TRIGLICERIDES, UREA E CREATININA) – 100X1 (105MM X 195MM)	Un - Unidade	380	R\$ 11,50	R\$ 4.370,00
103	007.059.030	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E INFORME DE RESULTADOS – 100X1 (150MM X 200MM)	Un - Unidade	430	R\$ 12,90	R\$ 5.547,00
104	007.059.031	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGUÍNEA – 100X1 (145MM X 210MM)	Un - Unidade	290	R\$ 12,20	R\$ 3.538,00
105	007.059.025	CONFECÇÃO DE BLOCOS TESTE RÁPIDO – 100X1 (145MM X 210MM)	Un - Unidade	480	R\$ 10,90	R\$ 5.232,00
106	007.059.112	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE TIPAGEM SANGUÍNEA, VDRL E GLICEMIA – 100X1 (130MM X 200MM)	Un - Unidade	390	R\$ 12,00	R\$ 4.680,00
107	007.059.113	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAME DE GLICEMIA DE JEJUM, TEMPO DE SANGRAMENTO E TEMPO DE COAGULAÇÃO – 100X1 (200MM X 140MM)	Un - Unidade	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
108	007.059.114	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES –(ASLO, PCR, LATEX E VHS) – 100X1 (105MM X 195MM)	Un - Unidade	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
109	007.059.115	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESULTADOS DE EXAMES –(HEMOGRAMA COMPLETO) – 100X1 (115MM X 195MM)	Un - Unidade	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
110	007.059.055	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RECEITUÁRIO DENTISTA – CRO – 100X1 (140MM X 190MM)	Un - Unidade	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
111	007.059.128	CONFECÇÃO DE FICHA ODONTOLÓGICA – ROA 100X1 – F/V(210MM X 300MM)	Un - Unidade	250	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00
112	007.059.108	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 100X1 - F/V (297MM X 210MM)	Un - Unidade	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
113	007.059.129	CONFECÇÃO DE CARTÃO HORÁRIO – UDR F/V (130MM X 100MM)	Un - Unidade	500	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
114	007.059.130	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DECLARAÇÃO – UDR	Un - Unidade	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

		100/1 (210MM 110MM)				
115	007.059.131	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE MATRÍCULA INDIVIDUAL – UDR 100/1(300MM X 210MM)	Un - Unidade	600	R\$ 17,80	R\$ 10.680,00
116	007.059.132	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – UDR 100/1(300MM X 210MM)	Un - Unidade	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00
117	007.059.133	CONFECÇÃO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL COMPLETA – UDR 100/1(300MM X 210MM)	Un - Unidade	700	R\$ 17,60	R\$ 12.320,00
118	007.059.134	CONFECÇÃO DE FICHA DE CADASTRO SOCIOECONOMICO – UDR F/V 100/1 (300MM X 210MM)	Un - Unidade	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
119	007.059.135	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE PACIENTES – UDR 100/1 (300MM X 210MM)	Un - Unidade	800	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
120	007.059.136	CONFECÇÃO DE BLOCO DE RELATÓRIO DE SESSÕES - UDR 100/1 (210MM X 300MM)	Un - Unidade	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
121	007.059.163	CONFECÇÃO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL/BPA-I - F/V PAPEL A4 100/1	Un - Unidade	800	R\$ 18,30	R\$ 14.640,00
122	007.059.093	CONFECÇÃO DE BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (FRENTE E VERSO) - 100X1 (210MM X 205MM)	Un - Unidade	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
123	007.059.096	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO RÁPIDO DE ÍNDICES – 100X1 (270MM X 205MM)	Un - Unidade	350	R\$ 18,90	R\$ 6.615,00
124	007.059.089	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE DENGUE/ENTOMOLOGIA – 100X1 (50MM X 55MM)	Un - Unidade	480	R\$ 8,80	R\$ 4.224,00
125	007.059.092	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – 50X3 (210MM X 297MM)	Un - Unidade	400	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
126	007.059.042	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE REGISTRO DO VACINADO – 100X1	Un - Unidade	300	R\$ 17,30	R\$ 5.190,00
127	007.059.091	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA - 100X1 (270MM X 205MM)	Un - Unidade	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
128	007.059.005	CONFECÇÃO DE FOLDER – TAMANHO 120MMX210MM (PAPEL COUCHÊ 115G) COLORIDO - FRENTE E VERSO	Un - Unidade	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
129	007.059.071	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO – 200MMX 300MM (PAPEL COUCHÊ 180G), EM CORES, FRENTE E VERSO	Un - Unidade	20200	R\$ 1,80	R\$ 36.360,00
130	007.059.109	CONFECÇÃO DE FICHA DE CONTROLE DE FOCOS DO AGENTE 100X1 (280MM X 200MM)	Un - Unidade	10000	R\$ 16,90	R\$ 169.000,00
131	007.059.110	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO PARA REVISÃO DE LARVAS 100X1 (245MM X 19MM)	Un - Unidade	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
132	007.059.111	CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO DE CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRAA(SUPERVISORES) 100/1 (210MM X 297MM)	Un - Unidade	100	R\$ 19,30	R\$ 1.930,00
133	007.059.122	CONFECÇÃO DE FICHA DE COLETA DE ÁGUA 260MM X 200MM 100/1	Un - Unidade	100	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
134	007.059.094	CONFECÇÃO DE COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL (FRENTE E VERSO – CARTOLINA 180G) – 100X1 (115MM X 90MM)	Un - Unidade	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
135	007.059.080	CONFECÇÃO DE REVISTA COLORIDA – 21X28CM, 20 PÁGINAS, (PAPEL COUCHÊ – FOLHAS 115G E CAPA 150G)	Un - Unidade	3300	R\$ 17,90	R\$ 59.070,00
136	007.059.074	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM TIMBRE DA CONFERÊNCIA – 15X21CM	Un - Unidade	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

137	007.059.009	CONFECÇÃO DE LIVRO DE RECEITA COM NO MÍNIMO 80 PÁGINAS, 21 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA, IMPRESSO FRENTE E VERSO, COLORIDO MIOLO PAPEL COCHE 115 GRAMAS BRILHO 4 X 4 - CAPA COCHE 250 GRAMAS BRILHO PLASTIFICADO 4 X 4 - ACABAMENTO AERO.	Un - Unidade	500	R\$ 30,20	R\$ 15.100,00
138	007.059.101	CONFECÇÃO DE CAPAS DE DIÁRIOS DE TURMA (PASTA) EM CARTOLINA TAM. 48 CM X 33 CM	Un - Unidade	150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
139	007.059.103	CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO TIPO CARTOLINA TAM. 48 X 33 CM	Un - Unidade	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
140	007.059.171	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES , CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 130 GRAMAS COLORIDO EM 4 CORES, MIOLO EM SULFITE 63 GRAMAS, 03 PÁGINAS IMPRESSA (CRONOGRAMA) E AS DEMAIS 47 FOLHAS COM MARCA D'ÁGUA SOLOGAN DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 16X44CM , COM TOTAL DE 50 FOLHAS, PARA SER USADO NA SEMANA PEDAGÓGICA.	Un - Unidade	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
141	007.059.169	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVRO BROCHURA COM 200 PÁGINAS COM GRAMATURA 75 COLCHE MONOCROMIA COM CAPA COLORIDA POLICROMIA, PELÍCULA PROTETORA, FORMATO DE 21 X 15 CM E CAPA COM ABAS COM GRAMATURA 180	Un - Unidade	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
142	007.059.170	CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DE LIVROS COM 900 PÁGINAS (REFERENCIAL CURRICULAR)	Un - Unidade	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
143	007.059.013	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO 33X23CM	Un - Unidade	1600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.741.255,05</b>

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços.

Srª. Pregoeira e Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº nº 10.520/02 e 8.666/93, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 20---.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, NO CREDENCIAMENTO, sob pena de ficar inapta a ofertar lances no certame.**

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços , promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.----- - nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem  **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - Registro de Preços, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE Registro de Preços Nº \*\*\*/2020**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO Registro de Preços S**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços s, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços s para futura e eventual **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviços de Confeção de Material Gráfico**, para atender à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**1.2** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 000/2020.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**3.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

**3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**3.1.4** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

**3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

**3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

**3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**3.1.13** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

**3.1.13.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da Contratante:

**4.2.1** Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

**4.2.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**4.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**4.2.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**4.2.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**4.2.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**4.2.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**4.2.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

**4.2.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**6.2** As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**6.3** O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços s poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços s, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços s;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

**8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1** O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93;

**10.2** Os itens deverão ser entregues na sede do município nos locais especificado na Ordem de Fornecimento como segue:

**10.3** O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital

**10.4** Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas e custos, tais como: **impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta** necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..

**10.4** A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

**10.5** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

**10.6** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**10.7** Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.

**10.8** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**10.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**10.10** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

**10.10.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**12.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**12.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**12.7** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**12.8** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**12.9** As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**13.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

P. M. A – MT  
FLS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**13.3** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: **Gabinete do Prefeito; Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Lazer E Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano E Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social e Obras e Infraestrutura.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

**17.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100 1736  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**MODELO DOS MATERIAIS A SEREM CONFECCIONADOS**

**OBS: OS MODELOS SEGUEM ANEXOS ESCANEADOS.**

**DISPONÍVEL NO SITE**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
_____
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 para Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Material Gráfico, para atender à demanda das Secretarias Municipais. Dia: **14/04/2020 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário de Mato Grosso), do dia 14/04/2020.** Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) Abertura do envelope Nº 01: **Dia 14/04/2020, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga MT, 30 de março de 2020.

**Luciana Lina de Barros Chaves**

Pregoeira